

**PORTARIA/GP/PMLC/ N°499 /2025 Laguna Carapã /MS, 29 de maio de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 11/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 11/2025**, referente a prestação de serviços Continuados técnicos especializados assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativa, planejamento e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas e remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes, para atender à Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.

|                                  |                                           |
|----------------------------------|-------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Finanças | SRª ELIZANDRA FERNANDES DE LIMA (Titular) |
|                                  | SRª MARGARETE LORENZONI (Suplente)        |

**ART. 2º** - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Fica revogada a Portaria nº 207/2025, de 07 de fevereiro de 2025.

**ART. 5º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Maio de 2025..

**Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Sirlene Heicheberg- Secretária Municipal de Finanças; Elizandra Fernandes de Lima - fiscal titular; Margarete Lorenzoni- fiscal Suplente.**

